



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Alcântara	3
Prefeitura Municipal de Anapurus	3
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar	5
Prefeitura Municipal de Estreito	7
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra	8
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	8
Prefeitura Municipal de Mirador	8
Prefeitura Municipal de Montes Altos	10
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	12
Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa	13
Prefeitura Municipal de Tutóia	13

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Alcântara

PP Nº. 38/2018 - PP Nº. 39/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

A **Prefeitura Municipal de Alcântara - MA**, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, CEP: 65.250-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 38/2018**, no dia **21/12/2018, às 10h00**, horário local, **objetivando a contratação de empresa para serviços de manutenção e reposição de peças novas automotivas, óleos lubrificantes e acessórios, conforme a demanda, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://www.alcantara.ma.gov.br> ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução.

Alcântara (MA), 10/12/2018.

Josuelmo André Souza Farias

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018

A **Prefeitura Municipal de Alcântara - MA**, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, CEP: 65.250-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 39/2018**, no dia **21/12/2018, às 14h00**, horário local, **objetivando o registro de preços para contratação de serviços de hospedagem no Município, por ocasião da realização de cursos, reuniões, seminários, eventos culturais e esportivos e para demais profissionais que prestam serviço ao município, conforme a demanda, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://www.alcantara.ma.gov.br> ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução.

Alcântara (MA), 10/12/2018.

Josuelmo André Souza Farias

Pregoeiro

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **Comissão Permanente de Licitação**, através de sua Presidente, **TORNA PÚBLICO**, que, após análise das documentações contidas nas propostas de preços da Tomada de Preços 03/2018 realizada pela Comissão, com base no Parecer emitido pelo responsável técnico desta prefeitura, em anexo, **DECLARA** a empresa **GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Desclassificada** por deixar de apresentar as seguintes composições: 1.15 - Engenheiro Eletricista (mensalista); 6.14 - Luminária Led refletor retangular bivolt, luz branca, 50w; 12.1 - Portão em madeira de lei de 1º, tipo assoalho, aberto, de abrir; 13.2 - Bancada em aço inox 304, liso L=60cm, para cuba simples, com rodapé 10cm, acabamento polido. Bem como, declara a empresa **CONSTRUTORA RV LTDA, Classificada e Vencedora** do Certame. Fica concedido prazo previsto no art. 109, I, b, da Lei nº. 8.666/93, contando-se a partir do recebimento deste documento.

Alcântara (MA), 10/12/2018.

Luciane Pereira Paixão.

Presidente da Comissão de Licitação

Josuelmo André Souza Farias

Membro da Comissão de Licitação

Camila dos Santos Serêjo

Membro da Comissão de Licitação

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

Prefeitura Municipal de Anapurus

LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N.º 392/2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Anapurus para o exercício financeiro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III, e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O orçamento do Município de Anapurus para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 66.360.491,46

(sessenta e seis milhões, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 53.290.050,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa mil e cinquenta reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 13.046.000,00 (treze milhões, quarenta e seis mil reais);

Art. 2º A Receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Parágrafo único: As receitas estimadas para o exercício 2019 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária - R\$ 957.000,00

Receita de Contribuições - R\$ 661.650,00

Receita Patrimonial - R\$ 292.600,00

Receita de Serviços - R\$ 11.000,00

Transferências Correntes - R\$ 42.848.850,00

Outras receitas Correntes - R\$ 18.775.000,00

Contribuições - Intra ofss - R\$ 1.982.750,00

Transferências Correntes Intra-ofss - R\$ 22.000,00

Deduções da Receita Corrente - R\$ -3.011.800,00

Total - R\$ 62.519.050,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens - R\$ 22.000,00

Transferência de Capital - R\$ 3.685.000,00

Outras Receitas de Capital - R\$ 110.000,00

Subtotal - R\$ 3.817.000,00

Total - R\$ 3.817.000,00

Receitas Correntes - R\$ 63.526.100,00

Receitas Correntes - Intra Ofss - R\$ 2.004.750,00

Receitas de Capital - R\$ 3.817.000,00

Dedução do FUNDEB - R\$ -3.817.000,00

TOTAL GERAL - R\$ 66.336.050,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Parágrafo único: As Despesas fixadas para o exercício 2019 serão financiadas com indicação de pôr fonte específica de recursos, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

I - Por Funções de Governo;

01 - Legislativa

R\$ 1.155.000,00

02 - Judiciária R\$

R\$ 165.000,00

04 - Administração

R\$ 5.368.000,00

06 - Segurança Pública

R\$ 198.000,00

08 - Assistência Social

R\$ 2.018.000,00

09 - Previdência Social

R\$ 1.479.500,00

10 - Saúde

9.548.000,00

R\$

11 - Trabalho

R\$ 110.000,00

12 - Educação

R\$ 39.237.550,00

13 - Cultura

627.000,00

R\$

15 - Urbanismo

R\$ 1.567.500,00

17 - Saneamento

R\$ 990.000,00

18 - Gestão Ambiental

R\$ 154.000,00

20 - Agricultura	R\$ 682.000,00
21 - Organização Agrária	R\$ 110.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 110.000,00
24 - Comunicação	R\$ 77.000,00
26 - Transporte	R\$ 627.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 473.000,00
28 - Encargos Sociais	R\$ 473.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.166.000,00
TOTAL	R\$ 66.336.050,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir as dotações orçamentárias, aprovadas nesta Lei em decorrência de necessidade de compatibilização da previsão de receita e fixação de despesa, inclusive alterar a indicação de fontes de recursos de dotações específicas, mesmo entre órgãos e orçamento distintos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas oriundas de convênios, termos de compromissos ou obrigações constitucionais e legais.

§ 2º A abertura de crédito adicional de que trata o inciso I deste artigo, para fins de atendimento do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/1964, poderá ser realizada entre dotações orçamentárias com fontes de recursos distintas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º O Poder Executivo poderá realizar alterações orçamentárias na natureza das dotações desde que obedecidos os limites estabelecidos nesta lei orçamentária.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

Art. 8º As dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: PATRICK PAULINO PINHEIRO

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

PORTARIA Nº 10 FAPEDUQUE

PORTARIA Nº 010/2018 - FAPEDUQUE

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2016, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO **VITORINO MACHADO VILAR, Matr. 248-1** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: Art. 33, I “c” e 36, I, II e III da Lei Municipal Nº 070/2010, Art. 3, I, II e III Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05 e ART. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em caráter integral, ao Servidor **VITORINO MACHADO VILAR**, Brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 021308182002-9 SSP-MA, CPF: 138.628.553-68, matr. 248-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO - O servidor acima conta com tempo efetivo em exercício de 14.539,00 (Catorze mil, quinhentos e trinta e nove) dias, precisamente 39 (Trinta e nove) anos, 9 (nove) meses e 30 (trinta) dias de serviço.

Art. 2º - Os proventos do benefício de que se trata o artigo anterior, será de R\$ 1.144,00 (Um mil, cento e quarenta e quatro reais) conforme discriminação:

002 - Salário Base	R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
009 - Quinquênio	R\$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais)
Total	R\$ 1.144,00 (Um mil, cento e quarenta e quatro reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar - MA, 19 de novembro de 2018.

Marcos Antonio Aguiar Oliveira

PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Autor da Publicação: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO

PORTARIA Nº 11/18 FAPEDUQUE

PORTARIA Nº 011/2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA **MARIA BERNARDA MARQUES VIEIRA, Matr. 161-1** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 070/2010, Art. 34, Art. 40 §1º, inciso I, c/c o Art. 6-A da EC nº 41/03, Redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12.

RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em **caráter integral**, a servidora **MARIA BERNARDA MARQUES VIEIRA**, Brasileira, divorciada, inscrita no RG nº 0119929742002-6 SSP/MA, CPF nº 287.744.933-53, portadora da Matr. 161-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível II - A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos do benefício de que se trata o artigo anterior, será de R\$ 2.931,04 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos) conforme discriminação:

002 - Salário Base	R\$ 2.093,60 (dois mil, noventa e três reais e sessenta centavos)
009 - Quinquênio	R\$ 418,72 (quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)
011 - Incentivo	R\$ 418,72 (quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)
Total	R\$ 2.931,04 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar/MA, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

Marcos Antonio Aguiar Oliveira

PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Autor da Publicação: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO

PORTARIA Nº 12/18 FAPEDUQUE

PORTARIA Nº 012/2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA **MARIA BERNARDA MARQUES VIEIRA, Matr. 162-2** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 070/2010, Art. 34, Art. 40 §1º, inciso I, §2º, §3º, §8º e §17º, Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 da Constituição Federal.

RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em **caráter proporcional**, a servidora **MARIA BERNARDA MARQUES VIEIRA**. Brasileira, divorciada, inscrita no RG nº 0119929742002-6 SSP/MA, CPF nº 287.744.933-53, portadora da Matr. 162-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível II - A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos do benefício de que se trata o artigo anterior, serão calculados na forma do Art. 66, da Lei Municipal 070/2010.

Art. 3º - Considerando a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições Previdenciárias os proventos serão de R\$ 2.354,23 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) conforme discriminação:

Salário BaseR\$ 2.205,14 (dois mil, duzentos e cinco reais e catorze centavos)
--

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar/MA, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

Marcos Antonio Aguiar Oliveira

PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Autor da Publicação: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO

Prefeitura Municipal de Estreito

AVISO PP 057 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 088/2017, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na modalidade **pregão presencial para registro de preços**, visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Gás GLP 13/45 Kg, para atender a demanda das Secretarias do Município. A abertura será dia 21 de Dezembro de 2018, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010, O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos na CPL pelo valor de 20,00 no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Estreito (MA) 10 de Dezembro de 2018.

Oswaldo Silva da Costa

Pregoeiro.

Autor da Publicação: Oswaldo Silva da Costa

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA PUBLICAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO - Referente à Pregão Presencial Nº 021/2017 - Processo Administrativo Nº030/2017 - CPL. OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Quinta do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 10 (Dez) Meses. PARTES - CONTRATADO: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ de Nº 09.181.344/0001-09, sediada a Rua das Juçaras, N 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luís/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. Data de assinatura: 19 de Outubro de 2018. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Rodrigo Queiroz de Souza - Secretario Municipal de Administração, Finanças e Gestão - DEC. 024/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO - Referente à Pregão Presencial Nº 002/2017 - Processo Administrativo Nº011/2017 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula segunda do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 11 (Onze) Meses. PARTES - CONTRATADO: SANTOS ARAUJO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 10.546.362/0001-36, sediada a Marques de Paranaguá, Nº 740, Centro, Balsas/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. Data de assinatura: 21 de Novembro de 2018. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Rodrigo Queiroz de Souza - Secretario Municipal de Administração, Finanças e Gestão - DEC. 024/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DO ADITIVO Nº2017021001 - Referente ao Pregão Presencial Nº015-2017 - Processo Administrativo Nº024/2017 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo para a Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Monitoramento 24H de Sistema de Alarme. OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Prazo de Vigencia da Clausula Quarta do Contrato Nº2017021001, prorrogado por mais 11 (onze) meses. PARTES - contratado: ALARME SUPER SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME, CNPJ: 08.666.636/0001-89. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA. Data de assinatura 14 de Novembro de 2018. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridades Competentes: Rodrigo Queiroz de Sousa - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão; Antônio C. Gregores de Araújo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Cassio Antonio Paula Batista - Secretario Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

Autor da Publicação: Oswaldo Silva da Costa

EXTRATO DE DISTRATO PARA PUBLICAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2016022901 referente a Concorrência Pública Nº 002/2015 e Processo Administrativo Nº 0067/2015. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. Contratado: 23.871.570/0001-52. CONTRATADO: EMCO SERVIÇO DO BRASIL inscrita no CNPJ de nº07.534.049/0001-73. Rescisão amigável do contrato referente a contratação de empresa para executar obras de construção de ampliação do sistema de abastecimento de água. O presente distrato se deu por interesse

mútuo da contratante e da contratada, sob os termos constantes, no termo de rescisão, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas nos contrato firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerra-ló. Data de Rescisão: 07 de Novembro de 2018.

Autor da Publicação: Osvaldo Silva da Costa

Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra

REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ:01.616.684/0001-13, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de **PERFURAÇÃO DE POÇO - PP**, para as atividades, Perfuração de Poço de água Subterrânea, com finalidade de abastecimento público, conforme Proc. N°: 286196/2018, a ser localizado no Povoado Raimundo Maria, Zona Rural, CEP: 65943-000, no Município de FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA.

Autor da Publicação: Gustavo Luis Pereira Macedo Costa

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 020/2018, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão nº 042/2018 - CPL. OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes a fim de suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, para o exercício de 2019, conforme Termo de Referência.VENCEDORA: **J F COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.933/0001-10, com o Valor Total Contratual Estimado de R\$ 2.775.454,00 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 05 de dezembro de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas. Pregoeira Municipal. Decreto nº 020/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro - CEP:65.805-000 -

Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 020/2018, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão nº 044/2018 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços especializados na área de Assessoria e Consultoria Orçamentária Contábil e Financeira para Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o exercício de 2019, conforme Termo de Referência.VENCEDORA: **J & H ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **29.086.067/0001-72**, com o Valor Total Contratual Estimado de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 29 de novembro de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas. Pregoeira Municipal. Decreto nº 020/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 020/2018, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão nº 046/2018 - CPL. OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando à prestação de serviços de provedor de acesso à internet para o provimento de canal de comunicação com acesso a internet banda larga, incluindo a instalação dos equipamentos nos pontos de acesso, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas, para o exercício de 2019, conforme Termo de Referência.VENCEDORA: **COELHO E FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.875.227/0001-02, com o Valor Total Contratual Estimado de R\$ 146.764,80 (cento e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 10 de dezembro de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas. Pregoeira Municipal. Decreto nº 020/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Mirador

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, de interesse das Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social de Mirador-MA, sendo as seguintes: PREGÃO PRESENCIAL nº056/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Confecção

de Fardamentos, Bonés, Bolsas e Camisas, para atender a demanda do exercício de 2019, nas Secretarias Municipais de Mirador; DATA DA SESSÃO:21/12/2018 às 08hs00min..BASE LEGAL: Lei 10.520, e, Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador (MA), 10/12/2018. Geila Melo Carvalho, Pregoeira.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2018

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº057/2018

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, de interesse das Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social de Mirador-MA, sendo as seguintes: PREGÃO PRESENCIAL nº057/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Aquisição de Material Elétrico, para atender a demanda do exercício de 2019, nas Secretarias Municipais de Mirador; DATA DA SESSÃO:21/12/2018 às 10hs00min..BASE LEGAL: Lei 10.520, e, Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador (MA), 10/12/2018. Geila Melo Carvalho, Pregoeira.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2018

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº058/2018

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, de interesse das Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social de Mirador-MA, sendo as seguintes: PREGÃO PRESENCIAL nº058/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Aquisição de Material Hidráulico, para atender a demanda do exercício de 2019, nas Secretarias Municipais de Mirador; DATA DA SESSÃO:21/12/2018 às 14hs00min..BASE LEGAL: Lei 10.520, e, Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador (MA), 10/12/2018. Geila Melo Carvalho, Pregoeira.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, de interesse das Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social de Mirador-MA, sendo as seguintes: PREGÃO PRESENCIAL nº058/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Aquisição de Material Hidráulico, para atender a demanda do exercício de 2019, nas Secretarias Municipais de Mirador; DATA DA SESSÃO:21/12/2018 às 16hs00min..BASE LEGAL: Lei 10.520, e, Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador (MA), 10/12/2018. Geila Melo Carvalho, Pregoeira

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço POR ITEM, de interesse das Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social de Mirador-MA, sendo as seguintes: TOMADA DE PREÇOS nº006/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, para atender a demanda do exercício de 2019, nas Secretarias Municipais de Mirador; DATA DA SESSÃO:27/12/2018 às 08hs00min..BASE LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador(MA), 10/12/2018. Geila Melo Carvalho, Presidente de CPL.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço POR ITEM, de interesse das Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social de Mirador-MA, sendo as seguintes: TOMADA DE PREÇOS nº007/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender a demanda do exercício de 2019, nas Secretarias Municipais de Mirador; DATA DA SESSÃO:27/12/2018 às 10hs00min..BASE LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador(MA), 10/12/2018. Geila Melo Carvalho, Presidente de CPL.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.**AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018.**

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço POR ITEM, de interesse das Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social de Mirador-MA, sendo as seguintes: TOMADA DE PREÇOS nº008/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender a demanda do exercício de 2019, nas Secretarias Municipais de Mirador; DATA DA SESSÃO:27/12/2018 às 14hs00min..BASE LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador(MA), 10/12/2018. Geila Melo Carvalho, Presidente de CPL.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018.**AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2018.**

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço POR ITEM, de interesse das Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social de Mirador-MA, sendo as seguintes: TOMADA DE PREÇOS nº009/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, para atender a demanda do exercício de 2019, nas Secretarias Municipais de Mirador; DATA DA SESSÃO:27/12/2018 às 16hs00min..BASE LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador(MA), 10/12/2018. Geila Melo Carvalho, Presidente de CPL.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Montes Altos**DECRETO Nº 22/2018 - GAB, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

SÚMULA: dispõe sobre a exoneração e nomeação de novos membros de comissão especial de concurso público e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AJURICABA SOUSA DE ABREU, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura Municipal);

Considerando o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF), bem como os princípios da moralidade, isonomia, **impessoalidade**, segurança e **tratamento igualitário para com os concorrentes**, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal e outros dispositivos;

Considerando também, que chegou ao conhecimento desse gestor que parentes dos membros da comissão do concurso se inscreveram para concorrer aos cargos previstos no Edital 01/2018, o que a meu ver, fere em análise perfunctória alguns princípios constitucionais;

Considerando ademais que, a constituição de 1988, assegura **participação de todos em concursos públicos, direito subjetivo assegurado aos cidadãos em geral, desde que atendidos os requisitos legais;**

Considerando por fim, requerimento administrativo de membro integrante do Poder Legislativo Municipal, para também compor e integrar a comissão fiscalizatória do certame

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os membros da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura de Municipal de Montes Altos/MA, constante do Decreto **16/2018 e 18/2018**.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para prosseguimento, acompanhamento, supervisão e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA. Sendo eles:

MEMBROS:

1. **ISTERLANDIA VIANA FRANCO** - Professora
2. **NEUSILDETE MARIA SOUSA GUIMARAES** - Professora
3. **ANGELBERTO PEREIRA DE OLIVERIA** - Professor
4. **RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO** - Assessor Técnico

Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4º - A Comissão terá como Presidente a Senhora **ISTERLANDIA VIANA FRANCO**, que deverá dar continuidade e cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

PORTARIA Nº 126-GAB, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre remanejamento de servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a Servidora **TEREZINHA SOUSA FERNANDES**, brasileira, portadora do CPF nº 272.462.133-68, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais no Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

PORTARIA Nº 118-GAB, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **MIKAIL ALBUQUERQUE DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.287.423-14, do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

PORTARIA Nº 119-GAB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

“dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **NAILON LIMA ARAÚJO**, brasileiro,

portador do RG nº 14505102000-2 SSP/MA e CPF nº 010.064.803-74, do cargo de Assessor Técnico, Vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

PORTARIA Nº 120-GAB, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **GERLANE ASSUNÇÃO MILHOMEM FERRAZ**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 015562972000-0 SSP/MA e CPF nº 027.124.793-27, como Coordenadora de Imunização, Vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

PORTARIA Nº 121-GAB, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre remanejamento de servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o Servidor **JOSEVALBER SILVA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 816.295.753-72, para exercer suas funções de Vigia na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

PORTARIA Nº 123-GAB, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no Art. 2º da lei Municipal nº 25, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação – FUNDEB, para o período de 29/11/2018 a 29/11/2020 com seus respectivos segmentos a seguir:

1º Segmento - Poder Executivo

Titulares: Raimundo Antonio de Souza Vaz

Suplente: Iderlan de Brito Pimentel

Titular: Milton Brito Benício

Suplente: Vania Sousa Costa Soares

2º Segmento - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titulares: Janaína Rodrigues Carreiro

Suplente: Rosimar Jardim da Silva

3º Segmento - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titulares: Cláudia Maria de Sousa Conceição

Suplente: Gabriela Milhomem dos Santos

4º Segmento - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titulares: Jane Conceição Silva França

Suplente: Marivaldo Miranda da Silva

5º Segmento - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titulares: Cleane Lima Mota

Suplente: Leogenes Fialho e Castro

Titulares: Raquel Santana de Sousa

Suplente: Raimunda Soares de Sousa

6º Segmento - Representantes dos Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titulares: Shaiane Lima Silva

Suplente: Wemersson Lima Silva

Titulares: Daniel Soares Ferreira

Suplente: Milene de Sousa da Silva

7º Segmento - Representantes do Conselho Tutelar do Município

Titulares: Werlys Carvalho de Brito

Suplente: André Oliveira de Araújo

8º Segmento - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titulares: Francisco Pinheiro Pimentel

Suplente: Neusildete Maria Souza Guimarães

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

DECRETO Nº. 088, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº. 088, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ACESSOR CONDUTOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º Exonerar o Senhor **CLEYTON GOMES LIBANIO**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR CONDUTOR, DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHER**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2018**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Locação de impressoras, computadores e scanners. **ORGÃO SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa. **ENDEREÇO:** Avenida José Sarney, nº 1410, Centro, Senador Alexandre Costa - Ma. **DATA:** 21/12/2018. **HORÁRIO:** 14h00min (quatorze horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, ultra branco, junto ao setor de Licitação, referente ao custo de reprodução. **Não haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso.** Senador Alexandre Costa - MA, 10 de dezembro de 2018. **Lucio Fabiano Pereira da Silva, Presidente da CPL.**

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de pneus. **ORGÃO SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa. **ENDEREÇO:** Avenida José Sarney, nº 1410, Centro, Senador Alexandre Costa - Ma. **DATA:** 21/12/2018. **HORÁRIO:** 12h00min (doze horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, ultra branco, junto ao setor de Licitação, referente ao custo de reprodução. **Não haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso.** Senador Alexandre Costa - MA, 10 de dezembro de 2018. **Lucio Fabiano Pereira da Silva, Presidente da CPL.**

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de combustíveis. **ORGÃO SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa. **ENDEREÇO:** Avenida José Sarney, nº 1410, Centro, Senador Alexandre Costa - Ma. **DATA:** 21/12/2018. **HORÁRIO:** 10h00min (dez horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas),

tamanho A4, ultra branco, junto ao setor de Licitação, referente ao custo de reprodução. **Não haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso.** Senador Alexandre Costa - MA, 10 de dezembro de 2018. **Lucio Fabiano Pereira da Silva, Presidente da CPL.**

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Locação de Máquinas Pesadas em regime de horas. **ORGÃO SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa. **ENDEREÇO:** Avenida José Sarney, nº 1410, Centro, Senador Alexandre Costa - Ma. **DATA:** 21/12/2018. **HORÁRIO:** 08h00min (oito horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, ultra branco, junto ao setor de Licitação, referente ao custo de reprodução. **Não haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso.** Senador Alexandre Costa - MA, 10 de dezembro de 2018. **Lucio Fabiano Pereira da Silva, Presidente da CPL.**

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Tutóia**DECRETO Nº. 024/2018, 10 DE DEZEMBRO DE 2018****DECRETO Nº. 024/2018, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.****DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 À 02 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e:

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições e órgãos públicos municipais no período de 21 de dezembro de 2018 à 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Nas atividades tidas como essenciais, o expediente será normal, em especial:

I - Limpeza Pública;

II - Hospital Municipal;

III - Segurança Pública;

IV - Central Permanente Licitações e Contratos do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 10 de dezembro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal de Tutóia/MA

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

DECRETO Nº. 025/2018, 10 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº. 025/2018, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE NORMAS GERAIS E PUNIÇÕES PARA USO DE VEÍCULOS, PAREDÕES, INSTRUMENTOS SONOROS E AFINS DURANTE A FESTA DE RÉVEILLON 2018/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e:

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da harmonia social e do bem estar coletivo, bem como da obediência às normas de postura do Município de Tutóia, no intuito de viabilizar a sempre necessária satisfação do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa e constante de prevenção contra a poluição sonora ambiental, sobremaneira no período do réveillon, ocasião em que há, frequentemente, a transgressão dos limites de tolerabilidade e admissibilidade;

CONSIDERANDO o clamor popular, no sentido da manutenção da ordem na utilização de diversos objetos sonoros, durante o período da festa de réveillon;

CONSIDERANDO, ainda, as inúmeras reclamações concernentes ao alto número de transgressões às normas impostas por partes daqueles que insistem em descumprir a ordem e a legislação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido, no período do réveillon do ano de 2018/2019, a utilização de equipamentos sonoros de alta potência, no âmbito municipal, por veículos dotados de aparelhagem desta natureza (em especial aqueles denominados “paredões de som”) bem como quaisquer outros afins que possam, de qualquer modo, causar perturbação do sossego e do bem estar da população, em especial no local da realização do evento.

I – Praia da Barra, respeitando a distância, mínima de 500 (quinhentos) metros da área de realização do evento da “Festa da Virada” das 17:00hs do dia 31 de dezembro de 2018 às 06:00hs do dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º. A infração das determinações deste DECRETO implicará a apreensão da fonte sonora empregada pelo infrator (equipamentos sonoros, veículos dotados de aparelhagem desta natureza ou afins) até o término da Festa da Virada, sem prejuízo das medidas penais cabíveis consequentes da prática de crime ambiental, perturbação da ordem pública, desacato, entre outros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 10 de dezembro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal de Tutóia/MA

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Tue Dec 11 04:00:28 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)